



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E 61.027.929 MARCIA MINEIRO.

CONTRATO Nº 120/2026

Processo nº 097/2026

Pregão Presencial 023/2026

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Daheir Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado 61.027.929 Marcia Mineiro, inscrita no CNPJ sob o nº 61.027.929/0001-07, sede na Rua Padre Henrique Silvino Alves, nº 15. Bela Vista, cidade de Senador Firmino MG CEP: 36.540-000, neste ato representada pela Srª. Marcia Mineiro, brasileira, portadora CPF nº 033.629.968-09, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2026 de Dolores do Turvo-MG, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO	Valor Total
01	20.000 m ² aprox.	Concessão de uso de espaço público referente ao estacionamento do Parque de Exposições, durante as festividades da Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro 2026 de Dolores do Turvo-MG.	R\$ 20.100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O licitante classificado no certame deverá realizar o pagamento da seguinte forma: 100% ate 05 (cinco) dias uteis apos a publicação da adjudicação do certame mediante boleto (DAE) emitido pelo setor de tributos da Prefeitura Municipal.

A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da concessão, aplicando-se ao concessionário infrator as penalidade cabíveis, além da perda de qualquer quantia paga antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



4.1. Presente certame será contabilizado como receita.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONCESSÃO

O futuro contratado deverá repassar ao Município os valores obtidos do resultado do procedimento licitatório.

O futuro contratado poderá utilizar o imóvel público durante a vigência do contrato, obedecendo os valores máximos que poderão ser cobrados, conforme se segue:

Nos dias 28 e 29 de agosto de 2026, **VALOR MÁXIMO DE:**

R\$ 20,00 (vinte reais) para motos;

R\$ 30,00 (trinta reais) para carros de passeio;

R\$ 50,00(cinquenta reais) para vans e kombis;

Gratuito para ônibus (escolares terceirizados pelo município).

Nos dias 27 e 30 de agosto de 2026 não poderá ser cobrado valor para a entrada de motos; carros; vans; ônibus e demais veículos na área destinada ao estacionamento do Parque de Exposições.

OUTROS SERVIÇOS: Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, manutenção de equipamentos e todos os demais profissionais não serão fornecidos pelo Município de Dores do Turvo/MG, ficando a cargo do contratado.

TRANSPORTE: O transporte de carga e de pessoal, se necessário, ficará a cargo da contratada.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

Viabilizar acesso do contratado para a fiel execução do contrato.

Fiscalizar a correta execução do contrato, por intermédio do Departamento Administração.

RESPONSABILIDADES DO CONCESSIONÁRIO

A operação deverá ser feita pelo Concessionário, sob supervisão e orientação do Concedente tendo como responsabilidades:

Controle da utilização do estacionamento, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

Manter equipe necessária para a operação do estacionamento;

Fornecimento dos equipamentos eletrônicos para controle e gestão de estacionamento e de os demais recursos necessários à sua operação, tanto para os funcionários como também para os veículos.

Manter os funcionários uniformizados com camiseta, calça e/ou bermuda, boné, bolsa e/ou pochete, bem como identificados com crachá;

Fornecer todos os equipamentos de EPIs para os funcionários visando a segurança dos mesmos conforme determina a lei;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



Arcar com o pagamento de salários e encargos sociais de todos os seus funcionários, não se responsabilizando o Concedente por tais ônus;

Características e Requisitos da Operação

Monitoramento e Fiscalização: Ato de fiscalizar, orientar e educar o usuário da melhor forma de utilização na área de estacionamento.

Em caso de decretação de pandemias, caso fortuito ou força maior que venha a ocorrer a época da exposição, onde, se o mesmo não se realizar, fica suspenso o pagamento e a obrigação entre as partes.

Gerenciar o estacionamento do Parque Municipal de Exposições durante a realização da exposição, realizando o controle de entrada e saída de veículos, com emissão de recibos de pagamentos para os usuários pagantes e responsabilizando-se objetivamente pela segurança no interior do estacionamento;

Observar toda a legislação vigente, no tocante à atividade exercida, principalmente, mas não se limitando, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais legislações pertinentes;

Recepção do veículo do usuário, com emissão de comprovante de entrega do veículo contendo todas as informações para que o usuário possa retirá-lo com segurança;

Gerenciar o estacionamento com mão-de-obra qualificada, devidamente uniformizada e em quantitativo suficiente para a prestação do serviço com qualidade e rapidez;

Manter, durante todo o período de realização da exposição, um responsável por todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do estacionamento e que forneça informações ao público quanto ao procedimento de utilização e atenda às possíveis reclamações dos usuários;

Assumir, por sua conta e risco a operação do estacionamento, respondendo por todas as atividades e encargos relativos ao serviço prestado;

Responsabilizar-se pela operação do estacionamento com toda a responsabilidade técnica, econômica e jurídica, e a obrigação de obter as autorizações necessárias para o exercício das atividades OBJETO da presente licitação;

Responsabilizar-se por todas as atividades e encargos relacionados com os referidos bens e direitos da contratação;

Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações previstas na legislação federal, estadual e municipal, especialmente as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental;

Responsabilizar-se pela manutenção, guarda, conservação e bom uso dos bens, equipamentos e edificações que lhe estão sendo entregues, respondendo direta, pessoal e exclusiva por quaisquer danos que venham a ser causados aos mesmos, por ação ou omissão, sua ou de terceiros, incluindo empregados e prepostos;

Responder administrativa e civilmente pelos eventuais danos causados a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo e a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo ou de seus prepostos na execução dos serviços objeto da concessão, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias, excluindo a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo de qualquer lide judicial que venha ocorrer;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 02 (dois) de setembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 032 3478 0702



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 30 de julho de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.07.30 10:40:56 -03'00'

CUNHA:08600921600

Município de Dores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Marcia Mineiro

61.027.929 Marcia Mineiro
Marcia Mineiro – Representante
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____